



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**CONTRATO N.º 8/2025**

A Câmara de Vereadores de Itaqui, localizada na Rua João Sizanando Dubal Goulart n.º 942, Centro de Itaqui, neste ato representada pela Sra. Inajara Escobar Osório, Presidente e Magda Rillo da Silva, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento Martins, 1.294, Centro, São Borja-RS, com CNPJ n.º 33.487.359/0001-94, neste ato representada por sua proprietária, Sra Magda Rillo da Silva, resolvem, em conformidade com o art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/21, contratar a palestra denominada "A Força do Amor Familiar", voltada ao acolhimento de famílias atípicas, a qual será ministrada pela psicóloga Magda Rillo da Silva, tendo em vista o processo administrativo n.º 35/2025 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para ministrar a palestra, na modalidade *in company*, denominada "A Força do Amor Familiar", voltada ao acolhimento de famílias atípicas considerando as ações alusivas ao mês de Conscientização ao Autismo.

**2. Regime de Execução:**

Empreitada por preço global.

**3. Preço e Condição de Pagamento:**

3.1. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem pagos em até dez dias úteis da realização do curso, nos termos do que dispõe o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/21;

3.2. Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

**4. Das Obrigações da Contratada:**

Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei n.º 14.133/21, o Contratado deverá disponibilizar:

4.1. Instrutor para ministrar a palestra solicitada pelo contratante, no horário definido, em formato *in company*;

4.2. Material via PDF, por e-mail, para a contratada reproduzir, conforme o número de participantes no curso.

4.3. Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**5. Das obrigações da Câmara de Vereadores de Itaqui:**

- 5.1. Disponibilizar local em condições de realização do curso;
- 5.2. Disponibilizar equipamento de projeção de imagem e notebook para a reprodução do material didático;
- 5.3. Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;
- 5.4. Organizar, a lista de presença dos participantes, caso tenham interesse na emissão dos certificados.

**6. Da rescisão:**

- 6.1. A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 155, I, II e III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações;
- 6.2. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

**7. Dotação Orçamentária:**

A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 01.01.01.031.0085.2260.33.90.39.00.00.00 – 4817, complemento do elemento 33.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

**8. Penalidades:**

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total desta carta proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.

9. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.

Itaqui, 22 de abril de 2025.

Contratante

Vereadora Inajara Escobar Osório  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui

Contratada  
Magda Rillo da Silva